



SECRETARIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CGEB  
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
028859- E. E. "PROF. DR. JOÃO DE OCLÉCIO DA SILVA RAMOS"  
Rua Capitão Delmiro, 400-Talhado - São José do Rio Preto - SP - CEP 15102-006  
fone: (17) 3829-6126 e fax (17) 3829-6105- E-mail: e028859a@educacao.sp.gov.br

---

## **COMUNICADO**

A Diretora da E.E. Prof. Dr. João Deoclécio da Silva Ramos, escola vinculadora das Instituições Centro de Ressocialização Feminino e Centro de Progressão Penitenciária – Dr. Javert de Andrade no município de São José do Rio Preto, nos termos da **Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30-12-2016**, torna público o EDITAL de realização de credenciamento para docentes interessados em atuar no **Programa de Educação nas Prisões**– PEP, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – nos estabelecimentos penais vinculados à escola desta Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto.

### **1– PERFIL DO DOCENTE**

O docente que optar em atuar no programa deve apresentar os seguintes requisitos:

1. conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para oferta de Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
2. saber utilizar metodologias flexíveis, observando as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino, e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;
3. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;
4. ter disponibilidade de participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada, oferecidos pela SEE e/ou por entidades conveniadas;
5. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

## **2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

No ato do credenciamento o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.1 Comprovante de inscrição para atribuição de aulas 2025.
- 2.2 No ato do credenciamento o candidato deverá apresentar sua proposta de trabalho e telefone para agendar a entrevista juntamente com os responsáveis do CPP E CRF.
- 2.3 Cópia do RG e CPF
- 2.4 Cópia do Diploma e Histórico escolar

## **3 – DO PERÍODO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2025:**

**Período: 12/05/2025 a 15/05/2025 das 08h00 às 17h00.**

Local: EE Prof. Dr João Deoclécio da Silva Ramos

Rua Capitão Delmiro de Ávila, nº 400 – Distrito de Talhado – São José do Rio Preto.

### **a) – DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS: Da**

**Classificação:** As aulas previstas nas matrizes curriculares das classes em funcionamento nos estabelecimentos penais serão atribuídas por área do conhecimento, pelo diretor da Unidade Escolar vinculadora, ao professor que:

I - tenha efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas;  
II - tenha sido credenciado e aprovado em processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino.

§ 1º - A aprovação do candidato de que trata o inciso II deste artigo, resultará de entrevista a ser realizada com o professor, preferencialmente efetuada em conjunto entre a Diretora da Escola e representante do estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, que se constituirá em componente de inclusão obrigatória do processo seletivo, e deverá apresentar perfil que atenda aos seguintes requisitos:

1. conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para oferta de Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
2. saber utilizar metodologias flexíveis, observando as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino, e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;
3. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;
4. ter disponibilidade de participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada, oferecidos pela SEE e/ou por entidades conveniadas;
5. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

## **b) Da Atribuição**

Atendidos os requisitos de classificação e de formação profissional, a atribuição de classe ou aulas dar-se-á, observada a ordem de prioridade, na seguinte conformidade:

1. a docente em situação de adido;
2. a docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais; ou
3. a docente contratado, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009.

§ 3º - A aprovação do candidato, a que se referem os itens 1, 2 e 3 do § 2º deste artigo, resultará de entrevista, a ser realizada com o professor, pela Diretoria de Ensino, com a participação de representante da SAP, constituindo componente obrigatório do processo seletivo.

§ 4º - O docente, na situação de que trata o item 2 do § 2º deste artigo, que vier a perder a condição de adido, permanecerá na docência dessas aulas até o final do semestre letivo em curso.

§ 5º - À exceção de Educação Física, cujo professor deverá ser portador de diploma de licenciatura plena específica nessa disciplina, em observância à legislação pertinente, as demais aulas deverão ser atribuídas por área de conhecimento, preferencialmente a professor portador de diploma de licenciatura plena em:

1. Letras, para as áreas de Linguagens, no ensino fundamental e médio, que ficará responsável pela docência dos demais conteúdos dessas áreas, exceto de Educação Física;
2. Matemática, para a área de Matemática;
3. Ciências Físicas e Biológicas, para a área de Ciências da Natureza no ensino fundamental, e em Física ou em Química, para a área de Ciências da Natureza no ensino médio; e
4. História ou Geografia, para a área de Ciências Humanas no ensino fundamental, e em História, para a área de Ciências Humanas no ensino médio.

As aulas das matrizes curriculares do Programa Educação nas Prisões – PEP serão atribuídas por áreas de conhecimento, pelo diretor de escola da unidade escolar vinculadora, a docentes e a candidatos à docência, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. a docente em situação de adido;
2. a docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;
3. a docente contratado, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009.

À exceção de Educação Física, cujo professor deverá ser portador de diploma de licenciatura plena específica nessa disciplina, em observância à Lei estadual 11.361, de 17.3.2003, as demais aulas deverão ser atribuídas por área de conhecimento, preferencialmente ao professor portador de diploma de licenciatura plena em:

I - Letras, para as áreas de Linguagens, no ensino fundamental, e de Linguagens e Códigos, no ensino médio, que ficará responsável pela docência dos demais conteúdos dessas áreas, exceto de Educação Física;

II - Matemática, para a área de Matemática;

III – Ciências Físicas e Biológicas, para a área de Ciências da Natureza no ensino fundamental, e em Física ou em Química, para a área de Ciências da Natureza no ensino médio; e

IV - História ou em Geografia, para a área de Ciências Humanas no ensino fundamental, e em História, exclusivamente, para a área de Ciências Humanas no ensino médio ou no ensino fundamental, se esta área incluir o Ensino Religioso.

## **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

5.2) Novas orientações publicadas pelas Coordenadorias Gerais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

**OBSERVAÇÃO** :1 – Ressaltamos que no presente momento a contratação ocorrerá para a área de Linguagem.

**Argélia Maria de Santis**  
**RG. 10.769.559-5**  
**Diretor de Escola.**